



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.768/2011

“Altera o art. 176 da Lei Municipal nº 1079/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 176, da Subseção IV, do Adicional por Serviço Extraordinário, da Lei Municipal nº 1079/97, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 176.** O serviço extraordinário realizado pelo servidor público será remunerado com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor normal da hora de trabalho”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal